



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 009/2019
(Processo nº 23800.001351.2019-36)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de Licitação baseada no inciso II de Art. 24 da Lei 8.666/93 visando à aquisição de materiais de consumo e expediente para atendimento aos setores de saúde, administrativo, acadêmico e discentes, vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus Catolé do Rocha.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens faz-se necessária, pois visa proporcionar maior segurança à saúde dos estudantes e servidores do nosso Campus, ao possuir os materiais necessários ao atendimento de saúde. Dessa forma, a presença de tais materiais visa suprir as demandas do Campus Catolé do Rocha objetivando a prevenção e o tratamento de doenças e/ou agravos, de forma a garantir atendimento adequado aos seus discentes e servidores que apresentarem indícios e riscos de agravos em sua saúde, outro motivo que justifica a aquisição é a falta de estoque desses itens no almoxarifado do Campus.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

A modalidade de contratação adotada nesta contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

4 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

[...]

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Para o cálculo do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerado o parâmetro IV mencionado no art. 2º da IN 3/2017, adotando-se a seguinte metodologia: quando o coeficiente de variação entre os preços cotados for maior que 25% ao invés de adotar a média, adotou-se a mediana.

5 DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | CATSER | Descrição Detalhada | Unid | Qtde. | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|---|------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1 | 338605 | LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL | Caixa c/ 100 | 4 | 29,67 | 118,68 |
| 2 | 433756 | BOLSA TÉRMICA, MATERIAL : POLÍMERO, COMPOSIÇÃO: C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE : CERCA 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : SELADA | Unidade | 2 | 21,50 | 43,00 |
| 3 | 269876 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE | Frasco 1L | 2 | 41,83 | 83,66 |
| 4 | 440199 | ESCINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL TÓPICO | BISNAGA 30,00 G | 3 | 18,70 | 56,10 |
| 5 | 435202 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL | UNIDADE | 3 | 11,83 | 35,49 |
| 6 | 281657 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA | FRASCO 100,00 ML | 3 | 12,12 | 36,36 |
| 7 | 429225 | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% | FRASCO 500ml | 5 | 9,30 | 46,50 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



| | | | | | | |
|----|--------|--|---------------------------------|----|-------|--------|
| 8 | 339565 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA | CAIXA A 50,00 UN | 8 | 54,67 | 437,36 |
| 9 | 269941 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO | FRA SCO 1000, 00 ML | 3 | 10,67 | 32,01 |
| 10 | 444355 | ATADURA, MATERIAL:CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:180 CM, TIPO:EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS:13 UN/CM ² , TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNI DAD E | 20 | 2,35 | 47,00 |
| 11 | 430366 | CURATIVO, TIPO : ADESIVO, MATERIAL : FILME PLÁSTICO, COMPONENTES : COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, FORMATO:FITA, DIMENSÕES : CERCA DE 2,5 X 8,5 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : MICROPOROSO, EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL | CAIXA A | 5 | 11,92 | 59,60 |
| 12 | 269587 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM ² , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | PAC OTE 10,00 UN | 50 | 1,23 | 61,50 |
| 13 | 371273 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL | FRA SCO 100,0 0 ML | 15 | 2,35 | 33,75 |
| 14 | 269389 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME | BISN AGA 30,00 G | 02 | 16,60 | 33,20 |
| 15 | 389557 | MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE | UNI DAD E | 2 | 76,67 | 153,34 |
| 16 | 317787 | SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREVENTINA, CONCENTRAÇÃO: 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM: FRASCO AEROSSOL | FRA SCO 120,0 0 ML | 10 | 21,83 | 218,30 |
| 17 | 446103 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 45 MEQ/L + 20 MEQ/L + 35 MEQ/L + 30 MEQ/L + 126 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL | ENV ELO PE | 30 | 3,50 | 105,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

| | | | | | | |
|-----------------------|--------|---|---------|---|-------|-----------------|
| 18 | 433753 | BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO :P/ GELO, MATERIAL : POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO:REDONDA, DIÂMETRO : CERCA 25 CM, COMPONENTES: C/ TAMPA ROSQUEÁVEL | UNIDADE | 2 | 54,33 | 108,66 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | | 1.709,51 |

6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá ser feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de entrega dos bens será de 30 dias após emissão e envio de Nota de Empenho ao fornecedor.

7.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO II – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Compromisso, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Termo.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

9 DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Dada a baixa complexidade do objeto e a previsão regulamentar de contrato de adesão, cujas cláusulas não comportam negociação e modificação, a Administração utilizará a faculdade do art. 62 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o instrumento contratual será substituído pela **nota de empenho**, a qual será considerada como contrato para todos os efeitos legais, contendo todas as cláusulas constantes do contrato de adesão.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2019, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3390.30

Subitem: 16/36

Plano Interno: L20RLP01AAN

Programa de Trabalho: 108844

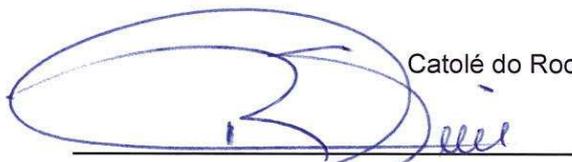
11 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais.

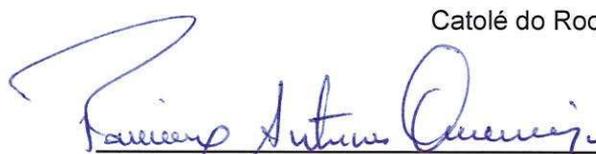
12 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.


Catolé do Rocha/PB, 13 de dezembro de 2019.
Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 81/2018 – DG-CR

De acordo.


Catolé do Rocha/PB, 13 de dezembro de 2019.
Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA



Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 13 de dezembro de 2019.

Suzany Cecília da Silva Medeiros

Diretora Geral
Campus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 2.850/2018 – RE/IFPB